



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA MODIFICATIVA Nº

PROPOSTA DE EMENDA AO PLP Nº 108/2024

PROPOSTA DE EMENDA AO PLP Nº 108/2024

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 108/2024.

Art. 1º. Modifique-se o artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, de forma integrada, exclusivamente por meio do CG-IBS, as seguintes competências administrativas relativas ao IBS:

(...)

§ 1º Além do previsto no caput, compete ao CG-IBS:

(...)

*III - exercer a gestão compartilhada, em conjunto com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do sistema de registro do início e do resultado das fiscalizações do IBS e da CBS, **vedando a solicitação aos contribuintes de documentos e informações já apresentados em outras fiscalizações ou obrigações acessórias.***





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248712502600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mendonça Filho



JUSTIFICAÇÃO

Considerando a previsão da simplicidade como um princípio norteador do sistema tributário, nos termos da Emenda Constitucional nº 132, esta emenda busca aprimorar a eficiência administrativa e a racionalização dos procedimentos tributários. A vedação à solicitação de documentos e informações já apresentados em fiscalizações anteriores ou em cumprimento de obrigações acessórias é fundamental para evitar a duplicidade de esforços e reduzir a burocracia enfrentada pelos contribuintes.

A gestão compartilhada entre o CG-IBS e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil garantirá uma coordenação mais eficiente e integrada das atividades de fiscalização, otimizando os recursos públicos e proporcionando maior segurança jurídica aos contribuintes. Esta medida alinha-se com o princípio da simplicidade e visa criar um ambiente tributário mais transparente e menos oneroso, beneficiando tanto a administração tributária quanto os contribuintes.

Deputado **MENDONÇA FILHO**
UNIÃO/PE

